



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 209/2008.

**Altera a escala de vencimentos dos
anexos I e II, da Lei 164/2005.**

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os valores e níveis dos anexos I e II da Lei que Estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga-MG.

Art. 2º. Farão parte integrante desta Lei os anexos I e II, referentes aos cargos, vencimentos e organograma da estrutura administrativa da prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga, respectivamente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 31 de março de 2008.


Luís Antônio Sabino
Prefeito Municipal

ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS EM COMISSÃO – VIGÊNCIA EM 01/04/2008 – ANEXO II

Nome do cargo	Nível	Quant cargos	Vencimento	A	B	C	D	E	F	G	H
Secretaria do Prefeito	CC-2	01	822,35								
Secretário Municipal	CC-5	05	1.576,35								
Assessor Jurídico	CC-5	01	1.576,35								
Assessor Contábil	CC-5	01	1.576,35								
Assessor Imprensa	CC-5	01	1.576,35								
Chefe de Gabinete	CC-5	01	1.576,35								
Especialista de Educação	CC-2	01	822,35								
Coordenadora Pedagógica	CC-2	02	822,35								
Diretora Escolar	CC-4	01	1.062,00								
Assessor de Engenharia	CC-3	01	590,00								
Diretor de Departamento	CC-4	07	1.062,00								
Chefe de Sessão	CC-2	15	822,35								
Médico da Família	MSF	01	3.510,84								
Enfermeira da Família	ESF	01	1.805,57								
Auxiliar de Enfermagem da Família	AEF	02	588,40								
Agente Comunitário de Saúde	AFG	05	458,50								

SÍMBOLOS E VALORES

CC-1	R\$ 613,60
CC-2	R\$ 822,35
CC-3	R\$ 590,00
CC-4	R\$ 1.062,00
CC-5	R\$ 1.576,35
MSF	R\$ 3.510,84
ESF	R\$ 1.805,57
AEF	R\$ 588,40
AFG	R\$ 458,50



Câmara Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 244 - Telefax: (33) 3323-8100

CEP: 35325-000 - Piedade de Caratinga-MG

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento e Redação
PROJETO DE LEI Nº 001/2008

PARECER Nº 001, de 27/03/2008.

Dispõe sobre: "Altera a escala de vencimentos dos anexos I e II, da Lei nº 164/2005."

O vereador Relator EDMILSON NONATO SOARES:

Tratando-se de matéria legal e constitucional, tem condições de ser liberada para apreciação do douto plenário da Câmara Municipal.

Edmilson Nonato Soares

O vereador ANTÔNIO PEREIRA DA SILVEIRA:

CONCORDO () NÃO CONCORDO

.....
Antônio Pereira da Silveira

O vereador EDMILSON SABINO DE OLIVEIRA:

CONCORDO () NÃO CONCORDO

.....
Edmilson Sabino de Oliveira